

304



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 423/2013

Em 25 de 11 de 2013

AUTOR: NAPOLEÃO DE FARIAS MARACAJÁ

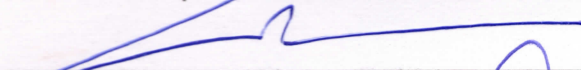
Ementa

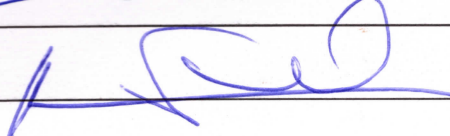
INSTITUI O DIA DO JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍ-
PIO DE CAMPINA GRNADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Distribuição

a Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO
para parecer


S.S. Câmara Municipal 27 de 11 de 2013

 Presidente

 Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 19 de 12 de 2013

 Presidente

 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 19 de 12 de 2013

 Presidente

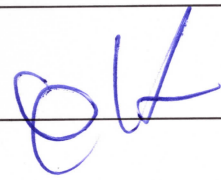
 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário





Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO

Em 25/11/13 9/15 h.


ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ

Projeto de Lei nº 423/2013 Campina Grande-PB, 25 de novembro de 2013.

Emenda: INSTITUI O DIA DO JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º – Fica instituído o **DIA DO JOVEM APRENDIZ**, no âmbito do Município de Campina Grande-PB, no dia 19 de dezembro de cada ano.

Artigo 2º – A definição, coordenação e organização das atividades a serem desenvolvidas no DIA DO JOVEM APRENDIZ serão estabelecidas conjuntamente, pela Câmara Municipal, SINE Municipal, Centro de Integração Empresa-Escola CIEE, e por membros da sociedade civil interessados em sua realização.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, _____ de novembro de 2013.



NAPOLEÃO DE FARIAS MARACAJÁ
VEREADOR do PCdoB

Gabinete do Vereador Napoleão Maracajá
Câmara Municipal de Campina Grande
Rua: Santa Clara, s/n - Largo do Açude Novo Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3310-9530



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ

JUSTIFICATIVA

Desde o ano 2000, a Lei do Aprendiz estabelece que empresas de médio e grande portes devem ter jovens aprendizes entre seus colaboradores. Contudo, permanece o desafio de fazê-las cumprir com tal obrigação. Nesse sentido, quais seriam os principais entraves a serem enfrentados, para que essa situação seja revertida?


Há duas soluções, duas alternativas. Uma é a motivação, é dar vontade às empresas a quererem ter aprendizes. E isso ocorre principalmente através da divulgação. Precisamos explicar que haverá um apagão de mão de obra no país, as empresas precisam entender e antecipar essa situação. Os jovens também precisam ser motivados a quererem permanecer nas empresas de forma duradoura. Assim, eles serão inseridos e moldados à cultura da empresa. Esse é um argumento motivacional e de recursos humanos, e também qualitativo, de formação de mão de obra.

A segunda solução é a razão repressiva, de fiscalização, porque o Ministério do Trabalho já indicou em várias instâncias, palestras, e documentações que progressivamente vai começar a cobrar. E as empresas não podem ser vulneráveis em termos de imagem, de reputação. Não querem ser vistas como aquelas que não investem nos jovens, em Responsabilidade Social, no emprego e que não cumprem a lei. Há um custo para imagem. Esse argumento se refere a perdas por multas, perdas de imagem, pois o cliente e o consumidor fiscalizam a reputação da empresa.

Como se sabe, o mercado de trabalho no Brasil caminha para um cenário chamado pelos especialistas de "apagão de mão de obra". Qual seria o papel dos programas de aprendizagem profissional, como o Aprendiz Legal, para a mitigação deste contexto desfavorável?

O Aprendiz Legal é a solução ideal, porque concilia a prática empresarial, a vida na empresa, com a formação teórica e profissional do jovem. Essa solução é muito mais completa, mais rica como experiência, e assim eu aposto que nós vamos poder, além de cumprir a lei, completar esse apagão, e fazermos nossa parte como representantes do povo.

Plenário, _____ de novembro de 2013.



NAPOLEÃO DE FARIAS MARACAJÁ
VEREADOR
PCdoB

Gabinete do Vereador Napoleão Maracajá
Câmara Municipal de Campina Grande
Rua: Santa Clara, s/n - Largo do Açude Novo Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3310-9530